



Social Security

O que precisa de saber quando
recebe Pensões de aposentadoria
ou de sobrevivência

2008

www.socialsecurity.gov

Contatando O Seguro Social

Visite o nosso site na Web

O nosso site www.socialsecurity.gov é onde você poderá obter informações importantes sobre todos os programas de Seguro Social. No nosso site, você também pode:

- Preencher pedidos de benefícios;
- Obter o endereço do escritório local de Seguro Social;
- Alterar o seu endereço;
- Solicitar uma palavra-passe para que possa consultar as suas pensões ou alterar o seu depósito directo;
- Solicitar um novo cartão da Medicare;
- Solicitar uma carta de confirmação do valor do seu benefício; e
- Encontrar cópias das nossas publicações.

Alguns destes serviços são somente disponíveis em inglês. Para encontrar todas publicações em português, por favor visite www.socialsecurity.gov/multilanguage/ na Web e selecciona o “português”

Contate o nosso número 1-800

Além da utilização do nosso site na Web, você pode também telefonar gratuitamente para o **1-800-772-1213**. Tratamos todas as chamadas como confidenciais. Podemos responder a perguntas concretas das 7 da manhã às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira. Podemos providenciar serviço de intérpretes gratuitamente ao telefone ou no seu escritório local. Também damos informações através de atendimento telefónico automático, 24 horas por dia. Se você for surdo ou sofrer de dificuldades auditivas, pode contactar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.

Conteúdo

Introdução	4
Acerca das suas pensões	4
Serviços que oferecemos	7
O que tem de nos comunicar	8
Trabalhar e receber Seguro Social ao mesmo tempo	14
Outras informações importantes	18
Uma palavra sobre o Medicare	22

Introdução

Esta brochura explica alguns dos seus direitos e responsabilidades quando recebe Pensões de aposentadoria ou de sobrevivência. Sugerimos que dedique algum tempo à leitura desta brochura e que a coloque num lugar seguro para futuras consultas. Se também receber pagamentos de Supplemental Security Income (SSI), contacte-nos para solicitar a publicação *What You Need To Know When You Get Supplemental Security Income (O que precisa de saber quando recebe Supplemental Security Income (SSI))*, Publicação n.º 05-11011).

Acerca das suas pensões

Quando e como são pagas as suas pensões

As pensões da Seguro Social são pagas todos os meses, no mês a seguir ao mês em que são devidas; por exemplo, receberá a sua pensão de Julho em Agosto. Em geral, o dia do mês em que recebe o pagamento das suas pensões depende da data de nascimento da pessoa cujo registo de vencimentos lhe confere pensões. Por exemplo, se receber pensões como aposentado(a), a sua pensão será determinada através da sua data de nascimento. Se receber pensões com base no trabalho de seu cônjuge, a data de pagamento das suas pensões será determinada pela data de nascimento de seu cônjuge.

Data de nascimento	Pensões pagas todos os meses entre
1 a 10	Segunda quarta-feira
11 a 20	Terceira quarta-feira
21 a 31	Quarta quarta-feira

Se receber simultaneamente pensões da Seguro Social e de SSI, receberá o pagamento da Seguro Social no terceiro dia do mês e receberá o pagamento do SSI no primeiro dia do mês.

Depósito directo

Se não tiver optado pelo depósito directo quando solicitou as pensões, recomendamos-lhe vivamente que o faça agora.

O depósito directo é uma forma simples e segura de receber as suas pensões. Contacte o seu banco para obter ajuda com esta opção. Em alternativa, pode requerer a opção de depósito directo ao contactar-nos.

Se não tiver uma conta bancária, poderá querer considerar uma Conta de Transferência Electrónica. Esta conta de encargos reduzidos e segurada a nível federal permite-lhe beneficiar da segurança, protecção e comodidade dos pagamentos automáticos. Pode contactar-nos ou visitar o Web site em www.eta-find.gov para obter informações sobre este programa ou para encontrar um banco ou uma empresa de crédito ou de poupança e empréstimo perto de si que disponibilize este tipo de conta.

Se receber os seus cheques por correio

Para maior segurança, deve descontar ou depositar o seu cheque rapidamente após a sua recepção. Não deve assinar o seu cheque até se encontrar no local onde o irá descontar. Se assinar o cheque antes e o perder, a pessoa que o encontrar poderá descontá-lo.

Um cheque governamental tem de ser descontado no prazo de 12 meses a contar da data do cheque, caso contrário será anulado. Após um ano, se ainda tiver direito ao pagamento, substituiremos o cheque anulado.

Se o seu cheque estiver atrasado ou em falta

Se não receber o seu cheque na data devida, aguarde três dias úteis antes de nos informar sobre o cheque em falta. O motivo mais comum pelo qual os cheques se atrasam é uma alteração de endereço não comunicada.

Se alguma vez perder ou lhe roubarem o seu cheque, contacte-nos imediatamente. O seu cheque pode ser substituído, mas isto demora tempo.

Devolução de pensões não devidas

Se receber um cheque que sabe não lhe ser destinado, entregue-o em qualquer serviço da Seguro Social ou devolva-o ao Ministério do Tesouro dos EUA (U.S. Treasury Department) para o endereço inscrito no envelope do cheque. Deve escrever “VOID” (anulado) na parte da frente do cheque e juntar uma nota a explicar o motivo pelo qual está a devolver o cheque. Se aceitar conscientemente pagamentos que não lhe são devidos, pode ser sujeito(a) a acção penal.

Pagamento de impostos sobre as suas pensões

Cerca de um terço de todas as pessoas que recebem pensões da Seguro Social têm de pagar impostos sobre as respectivas pensões. Terá de pagar impostos sobre as suas pensões se apresentar uma declaração federal de vencimentos como “indivíduo” e o seu vencimento total for superior a \$25.000. Se apresentar uma declaração conjunta, terá de pagar impostos se você e o seu cônjuge tiverem um vencimento total superior a \$32.000. Se for casado(a) e apresentar uma declaração de vencimentos em separado, irá provavelmente pagar impostos sobre a sua pensão.

Para uma retenção na fonte de impostos federais, pode obter um impresso W-4V junto da Administração Fiscal (Internal Revenue Service) ao ligar para o número de telefone gratuito **1-800-829-3676** ou visitando o nosso Web site. Após preencher e assinar o impresso, devolva-o por correio ou em pessoa aos serviços locais da Seguro Social.

Para obter mais informações, ligue para o número de telefone gratuito da Administração Fiscal, **1-800-829-3676**, para solicitar a publicação 554, *Tax Guide for Seniors (Guia Fiscal para Seniores)*, e a publicação 915, *Social Security Benefits And Equivalent Railroad Retirement Benefits (Pensões de Seguro Social e pensões equivalentes de aposentadoria dos trabalhadores de caminhos-de-ferro)*.

Serviços gratuitos da Seguro Social

Algumas empresas declaram fornecer alterações de nome ou cartões da Seguro Social em troca de um determinado encargo. Estes serviços são prestados gratuitamente pela Seguro Social, por isso, não pague por algo que é gratuito. Ligue-nos ou visite o nosso Web site primeiro. A Seguro Social é o melhor local para obter informações sobre a Seguro Social.

Actualizações de informações

Iremos enviar-lhe, regularmente, informações importantes sobre as suas pensões de Seguro Social, tais como:

- **Ajustes do custo de vida** Todos os anos, em Janeiro, as suas pensões serão automaticamente aumentadas se o custo de vida também tiver aumentado. Se receber as suas pensões por depósito directo, iremos avisá-lo(a) atempadamente sobre o novo montante. Se receber as suas pensões por cheque, incluiremos uma carta a explicar o ajuste do custo de vida.
- **Limite de vencimentos anuais** Se ainda não tiver atingido a idade de aposentadoria completa, existe um limite máximo para os seus vencimentos, de forma a poder continuar a receber todas as suas pensões de Seguro Social. Este montante aumenta todos os anos. Iremos avisá-lo(a) atempadamente sobre o novo montante. Para obter mais informações, incluindo os limites para o ano de 2008, consulte a página 14.

Como o(a) iremos contactar

Geralmente, enviamos-lhe uma carta ou uma circular quando o(a) queremos contactar; porém, por vezes, um representante da Seguro Social pode deslocar-se a sua casa. O nosso representante irá identificar-se antes de falar sobre as suas pensões. Se alguma vez duvidar de uma pessoa que afirme ser da Seguro Social, ligue para os serviços da Seguro Social para perguntar se alguém foi enviado para falar consigo. E lembre-se, os funcionários da Seguro Social nunca lhe pedirão dinheiro para resolver um assunto.

As suas responsabilidades

É importante informar-nos assim que possível sempre que ocorra uma das alterações indicadas nas páginas 8 a 14.

OBSERVAÇÃO: *a não comunicação de uma alteração pode resultar num pagamento excessivo. Se tiver recebido dinheiro a mais, recuperaremos quaisquer pagamentos que não lhe sejam destinados. Além disso, se não comunicar alterações de forma atempada ou se prestar intencionalmente declarações falsas, as suas pensões podem ser cortadas. Na primeira infracção, as suas pensões serão cortadas durante seis meses; na segunda infracção, durante 12 meses; e na terceira, durante 24 meses.*

Pode ligar-nos, escrever-nos ou visitar-nos para comunicar qualquer alteração. Tenha o número do seu pedido à mão. Se receber uma pensão com base no seu trabalho, o seu número de pedido é idêntico ao seu número de Seguro Social. Se receber pensões através do registo de trabalho de outra pessoa, o seu número de pedido constará de qualquer correspondência que lhe enviemos relativamente às suas pensões.

As informações que fornece a outra agência governamental podem ser fornecidas à Seguro Social por essa agência, mas também tem de nos comunicar a alteração.

Em caso de alterações aos seus vencimentos previstos

Se estiver a trabalhar, pedimos-lhe, habitualmente, que faça uma estimativa dos seus vencimentos para o ano. Se mais tarde se der conta que os seus vencimentos serão superiores ou inferiores àquilo que estimou, informe-nos assim que possível para que possamos ajustar a sua pensão. Consulte “Trabalhar e receber Seguro Social ao mesmo tempo” na página 14 para obter assistência na realização de estimativas precisas.

Se mudar de casa

Se tencionar mudar de casa, indique-nos o novo endereço e número de telefone assim que tiver conhecimento dos mesmos. Mesmo que receba a sua pensão por depósito directo, a Seguro

Social tem de ter o seu endereço correcto para poder enviar-lhe cartas e outras informações importantes. A sua pensão será cortada se não conseguirmos entrar em contacto consigo. Pode alterar o seu endereço no nosso Web site, www.socialsecurity.gov/onlineservices. Em alternativa, pode ligar para o número **1-800-772-1213** e utilizar o nosso sistema automatizado.

Se quaisquer familiares que recebam pensões mudarem de casa consigo, indique-nos os respectivos nomes. Certifique-se de que também procede à alteração de endereço na sua estação de correios.

Se mudar as suas contas de depósito directo

Se mudar de instituição financeira ou abrir uma nova conta, pode alterar o seu depósito directo online se tiver um número pessoal de identificação e uma palavra-passe. Em alternativa, podemos alterar as suas informações de depósito directo pelo telefone após termos confirmado a sua identidade. Tenha o seu antigo número de conta e o novo à mão quando nos ligar. Estes números estão impressos em todos os seus cheques pessoais ou extractos bancários. O prazo de alteração destas informações é de 30 a 60 dias. Não feche a sua antiga conta até ter a certeza de que a pensão da Seguro Social está a ser depositada na nova conta.

Se uma pessoa não for capaz de gerir fundos

Por vezes, uma pessoa é incapaz de gerir o seu próprio dinheiro. Se isto acontecer, alguém deve informar-nos. Podemos diligenciar que a pensão seja enviada para um parente ou outra pessoa que aceite utilizar o dinheiro para o bem-estar da pessoa que recebe a pensão. Chamamos a esta pessoa um “representante-beneficiário”. Para obter mais informações, solicite a publicação *A Guide For Representative Payees (Um guia para representantes-beneficiários*, Publicação n.º 05-10076).

OBSERVAÇÃO: *as pessoas que têm uma procuração em nome de alguém não se qualificam automaticamente para serem representantes-beneficiários.*

Se receber uma pensão por trabalho não coberto

Se começar a receber uma pensão de um trabalho para o qual não pagou taxas de Seguro Social — por exemplo, do sistema federal de aposentadoria de serviço civil ou de alguns sistemas estaduais ou locais de pensões —, as suas pensões de Seguro Social podem ter de ser recalculadas e podem ser reduzidas. Além disso, informe-nos caso o montante da sua pensão mude.

Se casar ou se divorciar

Se casar ou se divorciar, as suas pensões da Seguro Social podem ser afectadas, em função do tipo de pensões que recebe.

Se as suas pensões forem cortadas devido ao facto de se casar ou voltar a casar, as mesmas poderão ser restabelecidas se o casamento for dissolvido.

O tabela abaixo inclui exemplos.

Se receber:	Então:
A sua própria pensão de aposentadoria	Continuará a receber a sua pensão.
Pensão do cônjuge	Continuará a receber a sua pensão caso se divorcie e tenha 62 anos ou mais, a não ser que tenha estado casado(a) durante menos de 10 anos.
Pensão de viuvez	Continuará a receber a sua pensão se voltar a casar quando tiver 60 anos ou mais.
Quaisquer outros tipos de pensões	Em geral, a sua pensão será cortada quando casar. Pode voltar a receber a sua pensão se o casamento for dissolvido.

Se mudar o seu nome

Se mudar o seu nome — por efeito de casamento, divórcio ou sentença judicial —, tem de nos informar imediatamente. Se não nos fornecer esta informação, a sua pensão será emitida no seu antigo nome e, se tiver optado pelo depósito directo, os pagamentos poderão não chegar à sua conta. Se receber cheques,

poderá não conseguir descontá-los se a sua identificação for diferente do nome que consta do seu cheque.

Se receber pensões porque está a tomar conta de uma criança

Se receber pensões porque está a tomar conta de uma criança com menos de 16 anos ou incapacitada, deve avisar-nos imediatamente se a criança deixar de estar sob os seus cuidados ou mudar de endereço. Indique-nos o nome e o endereço da pessoa com quem a criança está a viver. Uma separação provisória pode não afectar suas pensões caso continue a exercer controlo parental sobre a criança; contudo, se deixar de ter responsabilidade sobre a criança, também deixará de receber pensões. Se a criança voltar a estar ao seu cuidado, poderemos enviar-lhe novamente as pensões.

Deixará de receber as pensões quando a criança mais nova e solteira aos seus cuidados atingir os 16 anos de idade, a não ser que seja incapacitada. Pode continuar a receber as pensões da criança conforme explicado nas páginas 19-21.

Se alguém adoptar uma criança que recebe pensões

Quando uma criança que recebe pensões é adoptada, informe-nos sobre o novo nome da criança, a data da sentença de adopção e o nome e endereço dos pais adoptivos. A adopção não corta as pensões.

Se se tornar pai/mãe depois de começar a receber uma pensão

Se se tornar pai/mãe de uma criança (incluindo uma criança adoptada) após ter começado a receber uma pensão, informe-nos para que possamos decidir se a criança é elegível para receber pensões.

Se tiver um mandado de prisão em seu nome

Tem de informar-nos caso exista um mandado de prisão em seu nome por:

- Um crime que constitui um crime qualificado de acordo com as leis do estado em que vive; ou

- Um crime punível com pena de morte ou pena de prisão superior a um ano em estados que não classificam crimes como crimes qualificados.

Não pode receber pensões de Seguro Social relativas a quaisquer meses em que exista um mandado de prisão associado a um crime que seja um crime qualificado (ou um crime punível com morte ou pena de prisão superior a um ano).

Se for condenado(a) por um delito criminal

Se receber uma pensão de Seguro Social e for condenado(a) por um crime, a Seguro Social deve ser imediatamente informada. Em geral, as pensões não são pagas durante os meses em que a pessoa está presa, mas quaisquer familiares que sejam elegíveis podem continuar a receber pensões.

Se tiver cometido um crime e estiver detido(a) numa instituição

Em geral, não são pagas pensões a pessoas que cometem um crime e estão detidas numa instituição por sentença judicial e a cargo da administração pública. Isto aplica-se se a pessoa tiver sido considerada:

- Inocente por insanidade ou factores semelhantes (como doença mental, debilidade mental ou incompetência mental); ou
- Incapaz de comparecer em juízo.

Se violar uma condição de liberdade condicional

Tem de informar-nos se estiver a violar uma condição da sua liberdade condicional imposta pela lei federal ou estadual. Não pode receber pensões de Seguro Social relativas a qualquer mês em que tenha violado uma condição da sua liberdade condicional.

Se sair dos Estados Unidos da América

Se for um cidadão dos EUA, pode viajar a ou viver na maioria dos países estrangeiros sem afectar a sua elegibilidade para receber pensão da Seguro Social. Contudo, existem alguns países para onde não podemos enviar pagamentos da Seguro Social — Camboja, Cuba, Coreia do Norte, Vietname e áreas da ex-União Soviética (excepto Arménia, Estónia, Letónia, Lituânia e Rússia).

Porém podem abrir-se excepções para certos beneficiários elegíveis em países que não sejam Cuba nem a Coreia do Norte. Para obter mais informações sobre estas excepções, por favor contacte o seu escritório local da Seguro Social.

Informe-nos da sua intenção de viajar para fora dos Estados Unidos da América por um período de 30 dias ou mais. Indique-nos o nome do país ou países que tenciona visitar e a data em que prevê sair dos Estados Unidos da América. Iremos enviar-lhe instruções especiais de comunicação de informações e informá-lo(a) da forma como pode tomar as providências para receber sua pensão enquanto estiver fora. Não se esqueça de nos avisar quando regressar aos Estados Unidos da América.

Se não for um cidadão dos Estados Unidos da América e regressar para viver nos Estados Unidos, tem de fornecer provas da sua condição de não cidadão para continuar a receber uma pensão. Se trabalhar fora dos Estados Unidos da América, aplicam-se regras diferentes para determinar se pode receber uma pensão.

Para obter mais informações, peça a publicação *Your payments While You Are Outside The United States (Os seus pagamentos enquanto está fora dos Estados Unidos da América*, Publicação n.º 05-10137). Esta publicação é disponível somente em Inglês.

Se a sua condição de cidadão mudar

Se não for um cidadão, informe-nos caso se torne um cidadão dos Estados Unidos da América ou se a sua condição de não cidadão mudar. Se a sua condição de imigração expirar, tem de fornecer-nos novas provas que demonstrem que continua a residir legalmente nos Estados Unidos da América.

Se um beneficiário falecer

Informe-nos se uma pessoa que recebe pensões de Seguro Social falecer. As pensões não são pagáveis relativamente ao mês do óbito. Isto significa que se alguém falecer em Julho, por exemplo, o cheque recebido em Agosto (que corresponde ao pagamento de Julho) tem de ser devolvido. Se for utilizado o depósito directo, informe também a instituição financeira sobre

o óbito assim que possível para que a mesma possa devolver quaisquer pagamentos recebidos após o óbito.

Quando uma pessoa que recebe uma pensão falece, os familiares podem ser elegíveis para pensões de sobrevivência da Seguro Social.

Se estiver a receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social e dos caminhos-de-ferro

Se estiver a receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social e dos caminhos-de-ferro com base no trabalho do seu cônjuge e este falecer, tem de nos informar imediatamente. Deixará de poder receber ambas as pensões. Será informado(a) da pensão de sobrevivência que passará a receber.

Trabalhar e receber Seguro Social ao mesmo tempo

Como os seus vencimentos afectam a sua pensão

Pode continuar a trabalhar e mesmo assim receber uma pensão de aposentadoria da Seguro Social. Os seus vencimentos no (e após o) mês em que atinge a sua idade de aposentadoria completa não afectarão a sua pensão de Seguro Social. Contudo, a sua pensão será reduzida caso os seus vencimentos excedam determinados limites nos meses que antecedem a sua idade de aposentadoria completa. (A idade de aposentadoria completa é de 66 anos para pessoas nascidas em 1943-1954 e aumentará gradualmente para 67 anos para pessoas nascidas em 1960 ou mais tarde.)

- Se ainda não tiver atingido a idade de aposentadoria completa, será deduzido \$1 da pensão por cada \$2 de vencimentos que tiver acima do limite anual (\$13.560 em 2008).
- No ano em que atingir a idade de aposentadoria completa, a sua pensão será reduzida em \$1 por cada \$3 que ganhar acima de um limite diferente (\$36.120 em 2008) até ao mês em que atingir a idade de aposentadoria completa. Receberá então pagamentos da sua pensão completa da Seguro Social, independentemente de quanto ganha.

Se não tiver atingido a idade de aposentadoria completa e uma parte da sua pensão for retida porque os seus vencimentos são superiores a \$13.560, as notícias são boas. Quando atingir a idade de aposentadoria completa, a sua pensão será aumentada para ter em conta os meses em que não recebeu uma pensão ou em que recebeu uma pensão reduzida.

Além disso, quaisquer salários que tenha recebido após se ter inscrito na Seguro Social podem aumentar a média global dos seus vencimentos e a sua pensão irá provavelmente aumentar.

Para obter mais informações, solicite a publicação *Como trabalho afecta seus benefícios* (Publicação n.º 05-10069-PE).

Uma regra mensal especial

Por vezes, as pessoas que se aposentam a meio do ano já ganharam mais do que o limite anual de vencimentos. É por essa razão que existe uma regra mensal especial que se aplica aos vencimentos durante um ano, normalmente no primeiro ano de aposentadoria. De acordo com esta regra, pode receber a pensão completa de Seguro Social para todos os meses em que os seus vencimentos não ultrapassaram um determinado limite, independentemente dos seus vencimentos anuais.

Em 2008, uma pessoa que ainda não atingiu a idade de aposentadoria completa (66 anos para pessoas nascidas em 1943-1954) é considerada como aposentada se os vencimentos mensais forem iguais ou inferiores a \$1.130. Por exemplo, João Santos aposentar-se aos 62 anos a 30 de Agosto de 2008. Terá ganhado \$45.000 até Agosto. Aceita um trabalho a tempo parcial a partir de Setembro, ganhando \$500 por mês. Apesar de os seus vencimentos anuais ultrapassarem substancialmente o limite para 2008 (\$13.560), receberá uma pensão da Seguro Social para os meses entre Setembro e Dezembro. Isto porque os seus vencimentos relativos a estes meses são inferiores a \$1.130, o limite mensal especial para o “primeiro ano de aposentadoria” para pessoas que não atingiram a idade de aposentadoria completa. Se o Sr. Santos ganhar mais de \$1.130 em qualquer um destes meses (de Setembro a Dezembro), não receberá uma pensão relativamente a esse mês.

A partir de 2009, apenas Ihe serão aplicados os limites anuais, porque já não beneficiará do primeiro ano de aposentadoria e já terá usado a regra mensal especial durante esse ano.

Se for trabalhador por conta própria, o limite mensal baseia-se no facto de prestar serviços substanciais no seu negócio. Em geral, se trabalhar mais de 45 horas por mês como trabalhador por conta própria, não poderá receber a pensão relativa a esse mês.

Para obter informações pormenorizadas e descobrir se o seu trabalho é substancial, solicite a publicação *Quando se aposentar do seu próprio negócio: o que você precisa saber* (Publicação n.º 05-10038-PE).

Se tiver sido trabalhador dependente

Os salários são tidos em conta para o limite de vencimentos quando são ganhos, e não quando são pagos. Se tiver vencimentos referentes a um ano, mas o pagamento tiver sido adiado para o ano seguinte, estes vencimentos não serão considerados no ano em que os receber. Alguns exemplos de vencimentos adiados incluem baixas ou subsídios de férias acumulados, bónus, opções sobre acções e outras remunerações adiadas. Se receber salários num ano referentes a trabalho que efectuou em anos anteriores, deve contactar-nos.

Temos acordos com a Administração Fiscal que fazem com que as entidades patronais tenham de comunicar alguns tipos de compensações adiadas directamente no impresso W-2. Estes montantes são indicados numa caixa intitulada “Plano não qualificado”. Iremos deduzir o montante indicado na caixa dos seus vencimentos totais para determinar quais os vencimentos a ter em conta para o ano em questão.

Se for trabalhador por conta própria

Se for trabalhador por conta própria, os vencimentos são considerados quando os recebe — não quando executa o respectivo trabalho —, excepto se forem pagos num ano após ter começado a ter direito a Seguro Social e o respectivo trabalho tiver sido realizado antes de começar a ter direito a Seguro Social. Por exemplo, se começou a receber Seguro Social em Junho de 2007 e receber dinheiro em Fevereiro de 2008 referente a trabalho que executou antes de Junho de 2007, o mesmo não será

tido em conta para o limite de vencimentos de 2008. Contudo, se o dinheiro que recebeu em Fevereiro de 2008 corresponder a trabalho efectuado após Junho de 2007, o mesmo será tido em conta no seu limite de vencimentos para 2008.

Comunicar os seus vencimentos

Uma vez que os seus vencimentos podem afectar as suas pensões de Seguro Social, temos de saber quanto ganha durante o ano. Habitualmente, retiramos esta informação de:

- Os vencimentos que a sua entidade patronal declara no seu impresso W-2; e
- Os seus vencimentos como trabalhador por conta própria constantes na sua declaração de vencimentos.
- Tem de comunicar-nos os seus vencimentos após o final do ano, apenas se:
 - For elegível para a regra mensal especial (consulte a página 15) e tiver ganhado menos do que o limite mensal (neste caso, informe-nos para que lhe possamos pagar a pensão relativa a esse mês);
 - Alguns ou todos os vencimentos constantes no seu impresso W-2 não tiverem sido ganhos no ano de declaração;
 - O seu salário tiver ultrapassado o limite e também tiver tido um prejuízo líquido como trabalhador por conta própria;
 - O seu impresso W-2 apresentar um salário comunicado pela entidade patronal que irá incluir numa declaração de vencimentos como trabalhador por conta própria (por exemplo, se for sacerdote);
 - Tiver apresentado uma declaração de vencimentos como trabalhador por conta própria, mas não tiver prestado quaisquer serviços no seu negócio ou apresentar a sua declaração de vencimentos com base no exercício fiscal;
 - For agricultor e receber pagamentos do programa agrícola federal ou obtiver vencimentos de colheitas relativas a anos anteriores; ou
 - Tivermos retido uma parte da pensão, mas não tiver tido vencimentos durante o ano ou estes tiverem sido inferiores às previsões que nos forneceu.

Se tivermos de acertar o montante da sua pensão com base na sua declaração, iremos informá-lo(a). É importante que analise estas informações. Em meados do ano, poderemos enviar-lhe uma carta a pedir-lhe que apresente uma estimativa dos seus vencimentos para o ano actual e para o próximo ano. As suas estimativas irão ajudar-nos a evitar pagar uma pensão demasiado reduzida ou excessiva.

OBSERVAÇÃO: *se também estiver a receber o Supplemental Security Income (SSI) para além da sua pensão de Seguro Social, tem de comunicar todos os seus vencimentos à Seguro Social.*

A sua estimativa de vencimentos e a sua pensão

Este ano, calculámos a sua pensão com base nos vencimentos que nos indicou esperar receber este ano.

Se outros familiares receberem uma pensão com base no seu trabalho, os seus vencimentos podem afectar as pensões de toda a família. Contudo, se receber uma pensão como familiar, os seus vencimentos apenas afectarão a sua pensão.

Corrigir a sua estimativa

Quando trabalha, deve conservar os seus recibos de vencimento. Em qualquer altura do ano, se vir que os seus vencimentos serão diferentes daquilo que estimou, deve ligar-nos para corrigir a estimativa. Isto irá ajudar-nos a manter um montante correcto para a sua pensão de Seguro Social.

Outras informações importantes

Pensão de aposentadoria para viúvas ou viúvos

Pode optar por receber uma pensão de aposentadoria com base no seu próprio trabalho se esta for superior à pensão que recebe como resultado do trabalho do seu cônjuge falecido. Estas pensões podem ser mais elevadas, cedo como aos 62 anos ou eventualmente tarde como aos 70 anos. As regras são complexas e variam consoante a sua situação. Se não tiver falado com um representante da Seguro Social acerca das Pensões de aposentadoria (ou se as suas circunstâncias tiverem mudado),

contacte os serviços locais da Seguro Social para debater as opções que lhe estão disponíveis.

Pensões para crianças

Se uma criança estiver a receber pensões com base no seu trabalho, existem coisas importantes que deve saber sobre essas pensões:

- **Quando uma criança atinge os 18 anos de idade**

- As pensões da criança cessam no mês anterior ao mês em que a criança completa os 18 anos, a não ser que a criança seja incapacitada ou esteja a estudar no ensino elementar ou secundário a tempo inteiro.
- Cerca de cinco meses antes do 18.º aniversário da criança, a pessoa que recebe as pensões da criança receberá um impresso a explicar como as pensões podem continuar.
- Uma pensão que cessou quando a criança completou 18 anos pode ser retomada se a criança se tornar incapacitada antes dos 22 anos ou se tornar estudante a tempo inteiro no ensino elementar ou secundário antes de atingir os 19 anos de idade.

- **Se uma criança for incapacitada**

- Uma criança pode continuar a receber pensões após os 18 anos se for incapacitada. A criança também pode qualificar-se para pagamentos de incapacidade do SSI. Ligue-nos para obter mais informações.

- **Se uma criança com 18 anos for estudante**

- Uma criança pode continuar a receber pensões até os 19 anos se continuar a ser estudante a tempo inteiro do ensino elementar ou secundário. Se o 19.º aniversário da criança ocorrer durante um período escolar, as pensões podem ser prolongadas até o final do período ou durante dois meses após o 19.º aniversário, conforme o que ocorrer primeiro.
- A Seguro Social deve ser imediatamente notificada caso o(a) estudante abandone a escola, passe a frequentar a escola a tempo parcial, seja expulso(a) ou suspenso(a) ou mude de escola. Também deveremos ser informados caso o(a) estudante seja pago(a) pela sua entidade patronal para frequentar a escola.

- Enviamos a cada estudante um impresso no início e no final de cada ano lectivo. É importante preencher e devolver-nos o impresso. Se não recebermos o impresso, as pensões podem ser cortadas.
- Um(a) estudante pode continuar a receber pensões durante um período de férias de quatro meses ou menos, se ele ou ela tencionar regressar à escola a tempo inteiro no final das férias.
- Um(a) estudante que deixe de frequentar a escola pode, em geral, receber novamente pensões se regressar à escola a tempo inteiro antes dos 19 anos. O(a) estudante terá de nos contactar para requerer novamente as pensões.
- **De que forma o divórcio afecta as pensões de um(a) enteado(a)**
 - Se um(a) enteado(a) receber pensões com base no seu trabalho e se você e o pai ou a mãe da criança se divorciarem, as pensões do enteado cessarão no mês após a sentença final de divórcio. Tem de informar-nos assim que for pronunciada a sentença final de divórcio.

Pode receber SSI?

Se tiver vencimentos e recursos limitados, o SSI pode ajudá-lo(a). O SSI é um programa federal gerido por nós. É financiado por receitas gerais e não por contribuições para a Seguro Social.

O SSI paga mensalmente cheques a pessoas com 65 anos ou mais ou que sejam cegas ou incapacitadas. Se receber SSI, também poderá receber outras pensões, como Medicaid, senhas de alimentação e outros serviços sociais.

Existem determinados vencimentos e determinados recursos que não temos em conta quando decidimos se é elegível para receber SSI. A sua casa e o seu carro, por exemplo, não são em geral considerados como recursos. Ligue-nos para obter mais informações ou requerer o SSI.

Uma mensagem sobre senhas de alimentação

Pode obter um formulário de pedido de senhas de alimentação e informações em qualquer serviço da Seguro Social. Em alternativa, ligue para o nosso número de telefone gratuito.

Solicite a publicação *Senhas de alimentação e outros programas de nutrição* (Publicação n.º 05-10100) ou *Factos sobre senhas de alimentação* (Publicação n.º 05-10101-PE).

Se não concordar com uma decisão que tomemos

Se tiver quaisquer dúvidas sobre o montante do seu pagamento ou sobre as informações que lhe enviamos, contacte-nos.

Se não concordar com uma decisão que tomemos, tem o direito de pedir que a mesma seja reconsiderada. O seu pedido tem de ser feito por escrito e apresentado em qualquer serviço da Seguro Social no prazo de 60 dias a contar da data de recepção da correspondência que está a contestar.

Se mesmo assim não ficar satisfeito(a), poderá recorrer a outras diligências. Solicite a publicação *Your Right To Question The Decision Made On Your Claim (O seu direito de contestar a decisão tomada relativamente ao seu pedido*, Publicação n.º 05-10058).

O seu direito a representação

Tem o direito de ser representado(a) por um advogado ou outra pessoa habilitada da sua eleição em qualquer assunto conosco. Isto não significa que tem de ter um advogado ou outro representante, mas teremos todo o prazer em colaborar com um, caso o pretenda.

Para obter mais informações sobre como obter um representante, solicite a publicação *Seu direito a representação* (Publicação n.º 05-10075-PE).

Protecção das suas informações pessoais

Deve manter o seu cartão de Seguro Social num local seguro, juntamente com outros documentos importantes. Não o traga consigo a não ser que tenha de o apresentar a uma entidade patronal ou a um fornecedor de serviços.

A Seguro Social mantém informações pessoais e confidenciais — nomes, números de Seguro Social, registos de vencimentos, idades e endereços de beneficiários — de milhões de pessoas. Normalmente, apenas debateremos as suas informações consigo. Quando nos ligar ou nos visitar, iremos colocar-lhe várias

perguntas para poder confirmar a sua identidade. Se pretender que outra pessoa o(a) ajude nos seus assuntos junto da Seguro Social, precisamos da sua autorização para debater as suas informações com essa pessoa.

Recomendamos vivamente que tenha muito cuidado com o seu número de Seguro Social e que proteja a sua confidencialidade sempre que possível.

Estamos empenhados em proteger a privacidade dos seus registos. Quando somos obrigados por lei a fornecer informações a outras agências governamentais que administram programas de saúde ou assistência social, como a Medicaid e senhas de alimentação, estas agências não estão autorizadas a partilhar essas informações com quaisquer terceiros.

Uma palavra sobre o Medicare

O Medicare é um plano de seguro de saúde para pessoas com 65 anos ou mais de idade. As pessoas incapacitadas ou com insuficiência renal permanente ou esclerose lateral amiotrófica (doença de Lou Gehrig) podem beneficiar do Medicare em qualquer idade.

O Medicare divide-se em quarto partes

- O seguro hospitalar (Parte A) ajuda a pagar cuidados em regime de internamento e determinados serviços de acompanhamento.
- O seguro médico (Parte B) ajuda a pagar honorários de médicos, cuidados em regime de ambulatório e outros serviços médicos.
- Os planos Medicare Advantage (Parte C) estão disponíveis em muitas regiões. As pessoas com as Partes A e B do Medicare podem optar por beneficiar de todos os seus serviços de cuidados de saúde através de uma organização de prestação de cuidados nos termos da Parte C.
- A cobertura para medicamentos sujeitos a receita médica (Parte D) ajuda a pagar por medicamentos que os médicos receitam para tratamento médico.

Quem é elegível para o seguro hospitalar (Parte A)?

A maioria das pessoas tem direito ao seguro hospitalar quando completam 65 anos de idade. Qualifica-se automaticamente para o mesmo se for elegível para uma pensão de aposentadoria da Seguro Social ou de aposentadoria dos trabalhadores de caminhos-de-ferro. Também pode qualificar-se com base no trabalho do seu cônjuge (incluindo de um cônjuge divorciado). Outras pessoas qualificam-se pelo facto de serem funcionários do governo não cobertos pela Seguro Social que pagaram a taxa do Medicare.

Se receber uma pensão de incapacidade da Seguro Social durante 24 meses, terá direito ao seguro hospitalar.

Se receber uma pensão de incapacidade devido ao facto de ter esclerose lateral amiotrófica (doença de Lou Gehrig), não terá de aguardar 24 meses para se qualificar.

Além disso, as pessoas que sofrem de insuficiência renal permanente que requer diálise de manutenção ou de um transplante renal qualificam-se para o seguro hospitalar se tiverem trabalhado durante tempo suficiente ou forem cônjuge ou filho(a) de alguém que trabalhou durante tempo suficiente.

Quem pode beneficiar do seguro médico (Parte B)?

Quase todas as pessoas elegíveis para o seguro hospitalar podem requerer o seguro médico. A Parte B é um programa facultativo. Não é gratuito. Em 2008, o prémio mensal de base é de \$96,40. Algumas pessoas com vencimentos mais elevados pagarão prémios mais elevados.

Quem pode beneficiar dos planos Medicare Advantage (Parte C)?

Qualquer pessoa que tenha o seguro hospitalar (Parte A) e o seguro médico (Parte B) do Medicare pode aderir a um plano Medicare Advantage. Os planos Medicare Advantage incluem:

- Planos de cuidados geridos pelo Medicare;
- Planos de organizações preferidas de prestação de cuidados de saúde (PPO, Preferred Provider Organization) do Medicare;
- Planos privados com pagamento de honorários do Medicare; e

- Planos de especialidade do Medicare.

Poderá ter de pagar um prémio mensal pelas regalias adicionais que o plano Medicare Advantage oferece.

Quem pode beneficiar da cobertura para medicamentos sujeitos a receita médica do Medicare (Parte D)?

Qualquer pessoa com seguro hospitalar (Parte A) ou seguro médico (Parte B) do Medicare ou com um plano Medicare Advantage (Parte C) é elegível para a cobertura para medicamentos sujeitos a receita médica (Parte D). O seguro para medicamentos sujeitos a receita médica é facultativo e paga um prémio mensal adicional pela cobertura.

Para obter mais informações, contacte-nos e solicite a publicação *Medicare* (Publicação n.º 05-10043-PE).

Ajuda com despesas do Medicare para pessoas com vencimentos reduzidos

Se tiver vencimentos reduzidos e recursos escassos, o seu estado pode pagar os seus prémios do Medicare e, em determinados casos, outras despesas médicas desembolsadas, como despesas dedutíveis e participações de seguro.

Apenas o seu estado pode decidir se pode receber ajuda nos termos deste programa. Se pensar que se qualifica, contacte a sua agência (Medicaid) de assistência médica estatal ou local, os serviços sociais ou o gabinete de assistência social. Pode obter mais informações sobre este programa na publicação *If you need help paying Medicare costs, there are programs that can help you save money* (Se precisar de ajuda para pagar os custos de Medicare, há programas que podem ajudá-lo a poupar dinheiro, Publicação CMS-10126). Para receber um exemplar, ligue para o número gratuito do Medicare, **1-800-MEDICARE (1-800-633-4227)**. Se for surdo(a) ou tiver dificuldades auditivas, pode contactar o número TTY, **1-877-486-2048**.

“Ajuda complementar” para despesas com medicamentos sujeitos a receita médica do Medicare

Se tiver um vencimento e recursos reduzidos, pode ser elegível para receber ajuda complementar com os seus medicamentos sujeitos a receita médica ao abrigo da Parte D do Medicare. O papel da Seguro Social é ajudá-lo(a) a compreender como pode ser elegível e processar o seu pedido de ajuda complementar. Para saber se é elegível ou para requerer as pensões, ligue para o número gratuito da Seguro Social ou visite o nosso Web site.

www.socialsecurity.gov



Social Security Administration

SSA Publication No. 05-10077-PE

What You Need To Know When You Get Retirement
Or Survivors Benefits(Portuguese)

January 2008